

SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NOTA DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO DOS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR E CRIANÇA FELIZ (PIM/PCF) EM TEMPOS DE NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) - Edição II

A necessidade do distanciamento social provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) nos desafia a encontrar alternativas para a continuidade do trabalho pela primeira infância no estado. O Primeira Infância Melhor (PIM) e o Programa Criança Feliz (PCF), considerados como programas essenciais vinculados à Atenção Primária à Saúde e a Proteção Social Básica, respectivamente, buscam, desde então, alternativas para manterem suas ações nos territórios, em articulação com os demais serviços da rede, contribuindo para que famílias e comunidades superem as adversidades decorrentes do período.

Este documento tem o objetivo de fortalecer as orientações anteriores sem, no entanto, substituí-las, e de apoiar as equipes municipais dos programas na organização de seus processos de trabalho durante a pandemia do coronavírus. Destaca-se, que sua leitura não substitui a atenção às demais orientações e regulamentações das autoridades sanitárias, em especial, às normativas municipais.



Considerando:

- As Recomendações para o trabalho das equipes municipais da Política Primeira Infância Melhor (PIM) frente à pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19, de 17 de março de 2020, que reiteram a autonomia dos municípios para decidir pela suspensão ou não das visitas domiciliares, sem prejuízo no valor do incentivo financeiro estadual;
- As Orientações para o trabalho do PIM/PCF em tempos de coronavírus, de abril de 2020, que traz orientações sobre o processo de trabalho interno das equipes e para a manutenção do acompanhamento das famílias;
- O Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; Os Protocolos/Modelo de Distanciamento Controlado do RS, de 11 de maio de 2020;
- As Recomendações para a organização interna das equipes de Atenção Básica do RS frente à pandemia da COVID-19 da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul;
- A Portaria Conjunta SNAS e SNPDIH nº 1, de 27 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS;
- O Material Informativo "Perguntas e respostas sobre dúvidas recorrentes à execução do PCF no período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)";
- A Portaria nº 366 de 22 de abril de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS;
- A Portaria nº 10 de 20/05/2020 que prorroga os prazos para os registros de atividades remotas e/ou visitas domiciliares referente aos meses de março e abril de 2020;
- A Nota Técnica de Proteção e Prevenção para as Pessoas com Deficiência, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Recomendamos que as equipes municipais do PIM/PCF devem orientar sua prática neste momento atentando-se para:

1. O PAPEL DO PIM/PCF NA ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM TEMPOS DE NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

As adversidades produzidas pelo período da pandemia impactam as cidades de diferentes formas. Nas populações socialmente vulneráveis, prioritárias para a atenção do PIM/PCF, os impactos afetam, sobretudo, a saúde e a renda das famílias, com significativas repercussões na qualidade de vida das crianças pequenas. Sabe-se que o empobrecimento financeiro é acompanhado de uma série de privações de direitos, como moradia adequada, alimentação, acesso ao saneamento básico, entre outros fatores que são potencializados em situações de crise, como a que estamos vivendo.

Independentemente do nível sócio econômico, o contexto de estresse ocasionado pela COVID-19 pode gerar situações que fragilizam o ambiente familiar, tornando-o menos propício ao desenvolvimento integral infantil. Mesmo com os adultos permanecendo mais tempo em casa, o nível elevado de tensões pode prejudicar a qualidade das interações. Em alguns ambientes familiares a situação tende a se agravar, expondo as crianças à ausência ou insuficiência de estimulação; negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis ou degradantes. Tais agravamentos também podem se dar pela separação do cuidador ou figura de apego das crianças, e até mesmo pela hospitalização e/ou óbito desses. Problemas como desnutrição ou obesidade; baixa escolaridade; desemprego e instabilidade financeira; alta densidade habitacional no lar; problemas de saúde mental dos pais, entre outros, podem ser potencializados pelo distanciamento social e pelo estresse (Núcleo Ciência pela Infância, 2020; Organização das Nações Unidas, 2020).

O agravamento das desigualdades sociais em decorrência da pandemia torna ainda mais evidente a relação entre a garantia do acesso às políticas públicas e a sobrevivência das pessoas, tensionando para a ampliação do papel protetivo aos cidadãos desempenhado pelas políticas sociais. Nesse sentido, as políticas têm enfrentado transformações na forma como organizam sua atuação, tendo em vista a necessidade de assegurar que todas as pessoas acessem, sobretudo, os serviços essenciais.

Com uma atuação centrada nos territórios e nas famílias, o PIM/PCF compõem o conjunto de políticas que favorecem a proteção integral dos indivíduos, desenvolvendo ações

O PIM/PCF é um serviço essencial, podendo ser ofertado por visitas domiciliares ou atendimento remoto. Nenhuma família deve ficar sem acompanhamento.

que contribuem para a mitigação dos efeitos da pandemia. Para manter o acompanhamento às famílias, as equipes municipais têm adotado diferentes arranjos organizacionais, seja por meio do atendimento remoto ou das visitas domiciliares, um desafio ao qual se acrescenta o cuidado em assegurar atendimento com planos

individualizados às famílias, sem que nenhuma deixe de receber a atenção.

Apoiar as famílias na organização de suas rotinas de cuidado e na compreensão sobre os comportamentos infantis; escutá-las e orientá-las, sempre que possível, em suas dúvidas; valorizá-las em suas iniciativas e propor atividades que incrementem as possibilidades de interação com suas crianças são elementos indispensáveis no trabalho do PIM/PCF. Ao mesmo tempo, os programas podem contribuir para o fortalecimento da articulação da rede de proteção, promoção e garantia de direitos. Sobretudo, possuem o compromisso de favorecer que as políticas de Saúde, Assistência Social e Educação alcancem quem delas necessita. Neste sentido, além das visitas domiciliares, a atenção às famílias pelo PIM/PCF também inclui o diálogo com outros pontos da rede, a organização de fluxos, a participação em conselhos, a articulação com a sociedade civil e o atendimento remoto.

2. PREVENÇÃO E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E USUÁRIOS DO PIM/PCF

O exercício de reorganização das estratégias de intervenção inclui, também, a adoção de medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19, de forma a assegurar a saúde dos trabalhadores e das famílias acompanhadas pelo PIM/PCF. Conforme os protocolos do distanciamento controlado¹, independentemente da classificação da região onde o município se encontra (bandeiras amarela, laranja, vermelha ou preta), qualquer estabelecimento destinado à utilização simultânea por várias pessoas deve assegurar medidas de prevenção e segurança dos trabalhadores.

Os protocolos apresentam importantes instruções que servem como orientação para a organização do trabalho interno das equipes PIM/PCF, tais como:

- Priorizar o trabalho remoto (teletrabalho), quando possível, para toda a equipe do PIM/PCF e, em especial para os membros pertencentes a grupos de risco². Caso não seja possível, deve-se assegurar a estes últimos que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação. No caso de o trabalhador residir com pessoa do grupo de risco, também deve ser considerada a possibilidade da realização do teletrabalho;
- Adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, evitando aglomerações;
- Readequar, se necessário, os espaços físicos, respeitando o teto mínimo de operação e de ocupação dos espaços de trabalho de 1m de distância com máscara e 2m sem máscara;

¹ Disponíveis em: <https://distanciamentoccontrolado.rs.gov.br/> em "Protocolos gerais - obrigatórios"

² Pertencem ao grupo de risco as pessoas com: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC); imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ou superior a 60 anos com as comorbidades acima referidas; gestação de alto risco e outras que o Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual da Saúde definirem.

- Fornecer e orientar sobre a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para as atividades desenvolvidas e em quantidade suficiente para cada membro da equipe;
- Afixar em local visível e orientar a equipe com informações sanitárias sobre as medidas de higienização e cuidados pessoais, como: lavagem das mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos; utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas; cobrir boca e nariz com um lenço de papel ao tossir ou espirrar e, após, jogar no lixo e higienizar as mãos; não compartilhar copos, pratos, chimarrão ou outros objetos de uso pessoal; realizar manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;
- Manter os locais de trabalho limpos e arejados, com higienização constante do espaço com produto adequado;
- Disponibilizar "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários: sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
- Disponibilizar álcool em gel em 70% na entrada de todos os ambientes;
- Suspender todas as atividades que envolvam aglomeração, festas de comemorações, reuniões comunitárias e atividades grupais;
- Realizar, preferencialmente, de forma remota as reuniões de planejamento do acompanhamento às famílias, discussões de casos, formações e outras. Se realizadas presencialmente, garantir o distanciamento mínimo e seguro entre as pessoas e uso de EPI;
- Deve-se garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas, sem a necessidade de atestado médico, para os membros da equipe que testaram positivo para COVID-19, apresentarem sintomas de síndrome gripal³, tenham tido contato ou residam com caso confirmado de COVID-19.

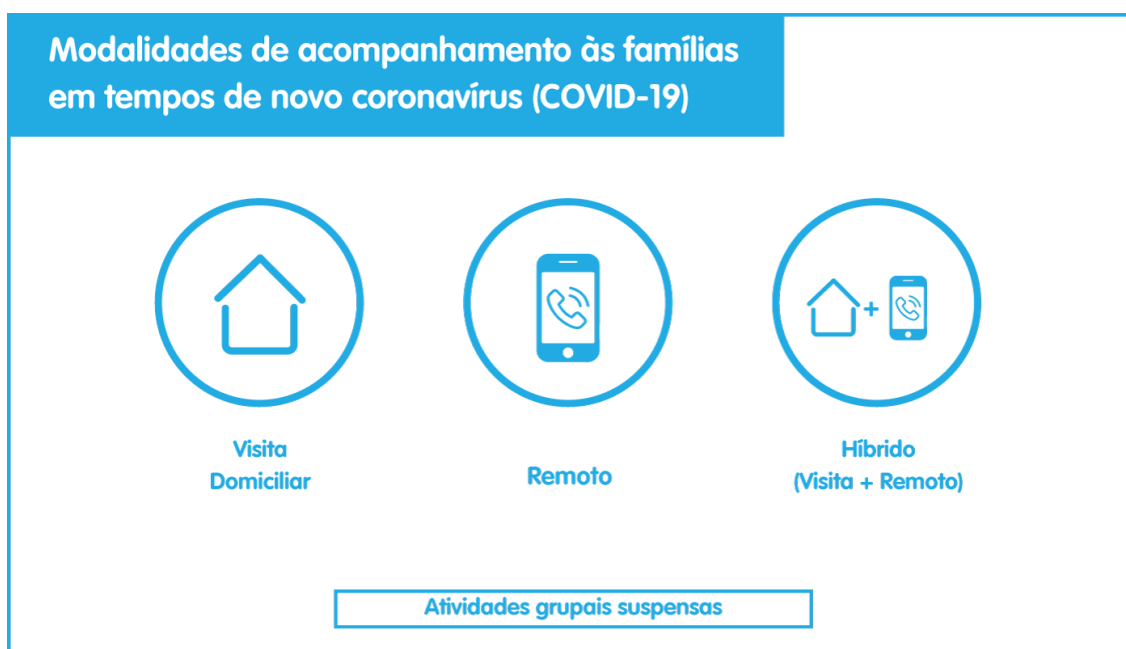
3. ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS EM TEMPOS DE NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19)

Por serem programas essenciais com importante relevância na mitigação dos efeitos da pandemia, o PIM/PCF está adaptando suas formas de acompanhamento às famílias, considerando, principalmente, duas possibilidades: a visita domiciliar e o atendimento remoto. A visita domiciliar, principal metodologia de acompanhamento às famílias no PIM/PCF, nem sempre poderá ser realizada, tendo em vista o risco de propagação do novo coronavírus. Nesta direção, o acompanhamento remoto mostra-se como possibilidade para a continuidade da atenção às famílias.

³ Definição de síndrome gripal: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória. Em crianças <2 anos, considera-se também obstrução nasal (RIO GRANDE DO SUL, 2020).

Destacamos que cabe aos municípios, de acordo com as condições sanitárias, legislações vigentes e especificidades dos contextos assistidos, optar pela forma mais adequada para a manutenção dos acompanhamentos às famílias (realização das visitas domiciliares ou atendimento remoto) em seu território, que poderá ser reavaliada conforme a evolução da pandemia. Ainda, é possível adotar uma forma híbrida de acompanhamento, mesclando visitas domiciliares e atendimentos remotos. Além das questões sanitárias e de prevenção do novo coronavírus, a qualidade do vínculo com as famílias, o conhecimento das dinâmicas familiares e comunitárias e as necessidades e potencialidades de cada contexto são elementos que contribuem para a escolha da forma mais adequada de acompanhamento.

O acompanhamento deve ser mantido para todas as famílias que aceitarem o formato proposto e realizado em articulação com os serviços da rede e as iniciativas comunitárias. Assim, em situações onde o PIM/PCF não conseguir alcançar a família através de visita domiciliar ou atendimento remoto, deve-se buscar alternativas junto aos serviços da rede.



Para qualquer uma das formas adotadas, deve-se considerar os seguintes aspectos:

- As ações realizadas junto às famílias devem ter como norteadores os princípios básicos do PIM e PCF: (i) a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, considerando as dimensões motora, cognitiva, socioafetiva e de comunicação e linguagem; (ii) o fortalecimento de vínculos e do protagonismo familiar; (iii) a garantia de acesso à rede de serviços, prioritariamente por meio da otimização da rede intersetorial;
- É importante que o(a) visitador(a) continue orientando as famílias sobre aspectos relacionados à gestação e ao desenvolvimento infantil, reforçando suas potencialidades e incentivando-as a reconhecerem em seu ambiente recursos para o desenvolvimento do brincar;

- O planejamento das ações que serão desenvolvidas com as famílias deve considerar suas singularidades, garantindo o atendimento individual às suas demandas específicas das famílias e respeitando os ritmos de desenvolvimento de cada. Deve ser elaborado com o apoio do(a) monitor(a)/supervisor(a) e/ou representantes do Grupo Técnico Municipal (GTM);
- É relevante que a equipe municipal monitore o acompanhamento realizado com cada uma das famílias atendidas neste período, o qual deve conter informações relativas à forma de acompanhamento realizado, à periodicidade, às principais necessidades e demandas identificadas, às articulações com a rede, entre outros aspectos;
- Caso sejam identificadas pessoas com síndrome gripal, deve-se comunicar imediatamente à equipe de Atenção Primária à Saúde (APS) do território, bem como orientar as famílias acerca das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, assim como os cuidados para o isolamento domiciliar⁴, utilizando as informações oficiais do Ministério da Saúde e das autoridades de saúde locais;
- A intensificação das vulnerabilidades exige um olhar ampliado para as famílias e um esforço na articulação com a rede para o encaminhamento das demandas identificadas;
- O momento em que vivemos pode gerar sentimentos adversos, como ansiedade, angústia e medo. Sendo a escuta atenta e acolhedora fundamentais no trabalho do PIM/PCF, é importante acolher os sentimentos das famílias e atuar para fortalecer suas potencialidades;
- Caso sejam identificados sinais de agravamento de situações de saúde mental, deve-se articular a Rede de Atenção Psicossocial para efetivar o cuidado dos usuários;
- O PIM/PCF, em articulação com as equipes de APS e da rede socioassistencial, contribui na orientação às famílias com Pessoas com Deficiência (PcDs) quanto à garantia de direitos, realizando orientações e divulgando informações sobre a pandemia;
- Visto que o acompanhamento do PIM/PCF às Pessoas com Deficiência é realizado em articulação com a rede de serviços, as equipes devem manter o contato a fim de não interromper os atendimentos, evitando causar prejuízos ao desenvolvimento motor e cognitivo. Além disso, recomenda-se às equipes PIM/PCF orientar as famílias para a continuidade dos atendimentos nos serviços de referência para reabilitação e estimulação precoce, conforme indicação clínica;
- Recomenda-se que sejam reforçadas as orientações sobre a prevenção de acidentes domésticos e também sobre a não indicação do uso de máscara em crianças menores de 2 anos e em pessoas incapazes de removê-la sem assistência, assim como durante o sono, em função do risco de sufocação;

⁴ Orientações para isolamento domiciliar disponíveis em:
<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/24/Coronavirus--Isolamento-Domiciliar.pdf>

- Em caso de suspeita ou identificação de situações de violência intrafamiliar deve-se acionar a rede de proteção (canais de denúncia, Conselho Tutelar, CREAS e/ou Delegacias Especializadas);
- Deve-se evitar a exposição das famílias (de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente) por meio da publicação de fotos e vídeos em redes sociais garantindo a proteção e a preservação da imagem, da identidade e da dignidade das crianças. Em caso de uso, é imprescindível garantir o termo de autorização de uso de imagem assinado pelos responsáveis;
- **Mantém-se a recomendação de que todas as atividades grupais do PIM permaneçam suspensas.**

3.1 A Visita Domiciliar do PIM/PCF em tempos de novo coronavírus (COVID-19)

A visita domiciliar permite que a equipe do PIM/PCF conheça a estrutura e a dinâmica familiar, identifique com maior clareza potencialidades e fatores de risco, bem como propicie a participação ativa da família no seu processo amplo de desenvolvimento. No período da pandemia, a manutenção das visitas domiciliares demanda uma série de cuidados e importantes adaptações. Neste sentido, deve-se reavaliar os objetivos da visita, tendo em vista a impossibilidade de realizá-la nas mesmas condições anteriores à pandemia.

Nas visitas domiciliares para as famílias, é importante estar atento aos seguintes aspectos:

- Suspende a visita domiciliar caso seja identificado indivíduo que apresenta síndrome gripal ou se encontra em isolamento domiciliar em decorrência da COVID-19, estabelecendo diálogo com a equipe de APS do território;
- Redobrar os cuidados ao realizar visitas domiciliares em famílias cujos membros pertençam a grupos de risco para COVID-19. Nestes casos, a manutenção das visitas deve ser avaliada, considerando se os benefícios que esta possibilita se sobrepõem aos riscos de exposição a que as pessoas possam ser colocadas;
- Garantir o uso obrigatório da máscara, bem como os demais EPI's necessários, disponibilizando-os a toda equipe em quantidade suficiente para a troca. Ressalta-se o uso contínuo de máscara de proteção facial também no deslocamento entre visitas;
- Disponibilizar álcool em gel 70% antisséptico em vasilhames individuais e folhas de papel, para todos os trabalhadores que precisarem se deslocar da sede, como no caso dos visitantes que forem realizar visitas domiciliares;
- Preferencialmente realizar a abordagem em área externa da casa ou, se necessário (nos casos de usuários com mobilidade reduzida, por exemplo), em cômodo amplo e ventilado, além de manter os cuidados essenciais para evitar o contágio pela COVID-19;
- Manter a distância mínima de dois metros entre visitante e familiares;

- Preparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados pela equipe do PIM/PCF, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílios;
- No caso da entrega de máscaras para as famílias ou outros materiais informativos,

Adotar, quando necessário, modelos híbridos de acompanhamento, alternando entre as modalidades presenciais (visitas) ou remotas, garantindo, pelo menos, um tipo de acompanhamento por semana.

deve-se orientá-las sobre o uso correto da máscara e a higienização dos objetos recebidos;

- Flexibilizar, se necessário, o tempo de execução e a periodicidade das visitas domiciliares garantindo elementos como: a acolhida das demandas, o diálogo sobre as atividades

deixadas para a semana e orientações para a família.

3.2 O Acompanhamento Remoto em tempos de novo coronavírus (COVID-19)

Quando a visita domiciliar não puder ser realizada, o acompanhamento remoto das famílias é uma estratégia que favorece a continuidade da atenção e do vínculo com as mesmas. Pode ser desenvolvido de diferentes formas, de acordo com as possibilidades e recursos disponíveis nos territórios e famílias. Aplicativos de mensagens como o WhatsApp, redes sociais como Instagram e Facebook, comunicação por rádio, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo e uso de mensagens de texto (SMS), são ferramentas que podem viabilizar esse acompanhamento.

Por meio dessas ferramentas, devem ser disponibilizadas informações importantes relacionadas à COVID-19, ao acesso a benefícios socioassistenciais, entre outras. Além disso, as equipes podem orientar sobre aspectos que envolvem a gestação, o desenvolvimento infantil e as rotinas de cuidado e educação das crianças.

Considera-se acompanhamento remoto aquele que foi devidamente planejado de acordo com a metodologia do PIM/PCF, com um plano individualizado para cada família, gestante e criança.

Para o acompanhamento remoto, deve-se considerar alguns aspectos:

- Combinar com as famílias o dia, horário, duração e periodicidade, estabelecendo uma rotina que favoreça a continuidade das ações;

- A cada novo atendimento, é

importante dialogar com a família sobre as atividades desenvolvidas durante a semana e sobre como ela está avaliando este novo formato. Esse diálogo favorece o vínculo e a adequação das intervenções aos seus interesses e necessidades;

- Preparar as orientações de forma clara e objetiva, utilizando materiais e objetos disponíveis nos domicílios e procurando certificar-se de que não restem dúvidas quanto às mesmas;

- Considerar a realidade de cada família e como elas estão se organizando neste período de pandemia. É importante não as sobrecarregar com muitas tarefas e informações, pois, neste momento atípico, podem estar ocorrendo diversas mudanças na rotina.

Nos casos em que não seja possível o acompanhamento remoto, recomenda-se que sejam realizadas visitas domiciliares ou de acompanhamento, de acordo com as possibilidades da equipe, considerando as orientações de saúde local e uso de EPI's, evitando a descontinuidade da atenção ou a perda do vínculo. Nestes casos, é ainda mais necessária a articulação com os serviços ofertados pela rede municipal, a fim de oferecer um atendimento integral às demandas das famílias.

3.3 Monitoramento do Desenvolvimento Integral Infantil (MDII) do PIM em tempos de novo coronavírus (COVID-19)

Para as famílias já cadastradas no Sistema de Informação do PIM (SisPIM), com Diagnóstico Inicial do Desenvolvimento Infantil (Marco Zero) realizado pelo visitador, sugere-se que:

- O Acompanhamento Descritivo Trimestral e a Avaliação do Desenvolvimento Infantil devem ser baseados nas informações reportadas pelas famílias e pelas observações feitas pelo visitador, quando possível. Para garantir que tenham elementos para fazer a observação da evolução da criança em seu desenvolvimento, o visitador deverá dar apoio, propiciando assim a construção conjunta.
- Através do Guia da Família e da Caderneta de Saúde da Criança, as famílias poderão acompanhar o desenvolvimento integral de suas crianças por meio de indicadores por faixa etária, que servem como parâmetro nas observações realizadas;
- O retorno das famílias é muito importante e poderá ser coletado de diferentes formas: visita domiciliar, ligação telefônica, áudios e vídeos, dependendo das condições de cada município, equipe e família. É uma oportunidade de reforçar o protagonismo familiar, incentivando-as a observarem seus filhos e encorajando-as a falarem sobre suas relações familiares, vínculo com a criança, aspectos sociais e emocionais do seu desenvolvimento. Isso fortalece o papel do visitador como mediador e apoiador das famílias, reforçando aspectos da metodologia e do seu papel;
- Caso a família esteja sendo acompanhada através de atendimentos remotos ou em formas híbridas de atendimento (remoto e visita domiciliar), o visitador deverá informar no Acompanhamento Descritivo Trimestral;
- Após o preenchimento dos formulários, o visitador deverá enviá-los para o GTM ou monitor/supervisor realizar a validação e a posterior inclusão no SisPIM;

- Na impossibilidade de realizar o acompanhamento da família neste período e/ou na falta de dados para preenchimento dos instrumentos, deve-se justificar sua não realização no Sistema de Informação do PIM (SisPIM).

4. CAPTAÇÃO DE NOVAS FAMÍLIAS

Os impactos da pandemia podem resultar no aumento do número de famílias em situação de vulnerabilidade ou no agravamento dessas situações. Por isso, é fundamental que as equipes do PIM/PCF estejam organizadas para a realização de busca ativa de novos beneficiários. Para tanto, é pertinente o fortalecimento das ações de articulação com a rede de serviços do território.

Os Programas PIM/PCF também podem oferecer acompanhamento para crianças que estavam vinculadas aos serviços de educação infantil cujas atividades foram suspensas neste período.

Novas famílias podem ser captadas por indicação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, dos Centros de Referência de Assistência Social, da Educação, dos Conselhos Tutelares, entre outros, das famílias atendidas, ou mesmo através das listas de espera existentes no município.

Se não for possível a realização da visita domiciliar para a captação de novas famílias, a entrevista e a coleta dos dados dos formulários para a inclusão no SisPIM poderão ser realizadas por telefone ou por meio eletrônico. Nestas situações, o visitador deverá realizar agendamento de dia e horário com a família. Os dados dos documentos dos componentes da família e demais informações solicitadas pelos formulários serão declarados para o visitador pelo entrevistado. Os formulários devem ser posteriormente arquivados juntamente aos demais.

O período para a inclusão dos formulários no SisPIM de “Caracterização e Diagnóstico” serão flexibilizados neste período, passando o tempo para a inclusão do Cadastro da Criança (Formulário C), da Gestante (Formulário G) e do Diagnóstico Inicial do

Neste período, pode-se iniciar os atendimentos às famílias a partir apenas do preenchimento do Formulário F.

Desenvolvimento / Marco Zero (Formulário D), após a inclusão do Cadastro da Família (formulário F), de 30 para 60 dias. Ou seja, o visitador poderá incluir o Cadastro da Família, para posteriormente (em até 60 dias) realizar a inclusão dos demais

cadastros, sem que o sistema aponte erro. Por último, deverá ser colocado no campo de observação dos cadastros que a entrevista se deu de forma remota.

5. FORMAÇÕES INICIAIS

A) Equipes PIM

Mantém-se a suspensão temporária das formações iniciais presenciais para GTM e monitores do PIM ofertadas pelo Grupo Técnico Estadual (GTE), as quais serão retomadas assim que possível. Tendo em vista que a formação inicial é condição para a atuação destes profissionais, orienta-se que, enquanto perdurar o período de suspensão das formações iniciais, o trabalho seja subsidiado pelas seguintes leituras:

- 1) Normativas do programa, em especial, a Portaria nº 578/2013 e a Lei Estadual nº 14.594/2014, disponíveis em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/legislacao/pim/>;
- 2) Livro "Primeira Infância Melhor. Transformando a atenção aos primeiros anos de vida na América Latina: desafios e conquistas de uma política pública no sul do Brasil", disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/bid-publica-livro-que-sistematiza-experiencia-do-pim/>;
- 3) Guia da Família, disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/guia-da-familia-acervo/>;
- 4) Guia da Gestante para o Visitador, disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/guia-da-gestante-para-o-visitador/>;
- 5) Curso "A promoção do Desenvolvimento Infantil e o Programa Criança Feliz" disponível em: <http://www.mds.gov.br/ead/>.

A retomada das formações iniciais presenciais para GTM e monitores do PIM serão amplamente divulgadas e os novos integrantes das equipes municipais deverão participar das mesmas.

B) Equipes PIM/PCF

Da mesma forma, também ficam adiadas todas as capacitações promovidas pela equipe estadual do PCF. Os membros das equipes municipais que não realizaram as capacitações iniciais (Guia para Visita Domiciliar – GVD e Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC) deverão realizar o curso básico do Programa Criança Feliz (disponível no Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania - <http://www.mds.gov.br/ead/>) que os habilitará temporariamente para atuar no mesmo. Assim que a oferta das capacitações presenciais retornar, os mesmos deverão realizá-las.

Para a qualificação da atuação das equipes no programa, recomendamos ainda:

- 1) O Curso "A promoção do Desenvolvimento Infantil e o Programa Criança Feliz" disponível em: <http://www.mds.gov.br/ead/>
- 2) Acompanhar as recomendações da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano enviadas periodicamente por e-mail pela equipe estadual do Programa Criança Feliz.

Destaca-se ainda que as equipes estaduais do PIM e PCF possuem profissionais de referência para os programas que estão disponíveis para apoiar os municípios, tanto com relação a demandas de formação quanto a outras dúvidas.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A) Incentivo financeiro estadual do PIM

Para a continuidade das ações, o Governo do Estado garante a manutenção do incentivo financeiro do PIM, que deve ser utilizado prioritariamente para a manutenção da equipe municipal. O incentivo estadual é calculado pelo número de visitantes ativos com famílias no SisPIM, conforme sua carga horária e pode ser utilizado com despesas de custeio e capital.

Desta forma, neste momento de pandemia, o incentivo pode ser utilizado, ainda, na compra de materiais como celulares, chips, aquisição e manutenção de conta telefônica, *internet*, computadores e outros materiais permanentes, respeitando-se a finalidade do programa, como no atendimento remoto às famílias. Além disso, pode ser utilizado para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscaras, luvas, álcool em gel e similares para as equipes.

B) Incentivo financeiro federal do PCF

Os recursos financeiros do PCF seguem as diretrizes do Ministério da Cidadania, sendo regulamentados pelas Portarias nº 2496/2018 e nº 2601/2018, as quais permitem a compra de materiais de consumo e materiais permanentes.

O acompanhamento remoto, se realizado dentro dos parâmetros indicados na Portaria Conjunta nº 1 de 27 de abril de 2020, será contabilizado como visita domiciliar no cálculo do financiamento federal (Parcela Variável). Nos municípios em que não seja possível a realização das visitas domiciliares ou acompanhamento remoto, a Portaria garante o recebimento de recurso baseado nas informações constantes no Prontuário Eletrônico do SUAS quanto à equipe (Parcela Fixa). Ainda, refere que o recurso federal poderá ser utilizado na manutenção da equipe e na aquisição de materiais de EPI, assim como o recurso do PIM.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria Conjunta nº1, de 27 de abril de 2020. Aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitadores dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-1-de-27-de-abril-de-2020-254212946>.

Brasil. Ministério da Cidadania. Portarias nº 2496, de 17 de novembro de 2018. Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41227841/do1-2018-09-18-portaria-n-2-496-de-17-de-setembro-de-2018-41227780

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 2601, de 06 de novembro de 2018. Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/49480067/do1-2018-11-09-portaria-n-2-601-de-6-de-novembro-de-2018-49479926

Brasil. Material Informativo "Perguntas e respostas sobre dúvidas recorrentes à execução do PCF no período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)". Disponível em: <https://www.sigas.pe.gov.br/files/04292020080321-pcf.perguntas.e.resposta.medidas.espin.dapi.abril.2020.3.pdf>

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 366 de 22 de abril de 2020- Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS; Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-366-de-22-de-abril-de-2020-253544103>

Brasil. Ministério da Cidadania. A Portaria nº 10 de 20/05/2020 que prorroga os prazos para os registros de atividades remotas e/ou visitas domiciliares referente aos meses de março e abril de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-10-de-20-de-maio-de-2020-257816991>

Brasil. Ministério da Saúde. Saiba como fazer o isolamento domiciliar. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/24/Coronavirus--Isolamento-Domiciliar.pdf>

Núcleo Ciência pela Infância. Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância Repercussões da Pandemia de COVID-19 no Desenvolvimento Infantil, 2020. Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Working-Paper-Repercussoes-da-pandemia-no-desenvolvimento-infantil.pdf>

Organização das Nações Unidas. Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). The Alliance for child protection in humanitarian action. Nota técnica: Proteção da Criança durante a Pandemia do Coronavírus, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/7561/file>

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Primeira Infância Melhor. As Recomendações para o trabalho das equipes municipais da Política Primeira Infância Melhor (PIM) frente à pandemia do COVID-19, 17 de março de 2020. Disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/covid-19-recomendacoes-para-as-equipes-municipais-do-pim/>

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Primeira Infância Melhor. Orientações para o trabalho do PIM/PCF em tempos de coronavírus, de abril de 2020. Disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/orientacoes-para-o-trabalho-do-pim-pcf-em-tempos-de-coronavirus>.

Rio Grande do Sul. Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/12091118-55-240.pdf>

Rio Grande do Sul, Secretaria de Estado do Planejamento. Protocolos para o distanciamento social controlado. Disponível em: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

Rio Grande do Sul, Secretaria de Estado da Saúde, Departamento de Ações em Saúde, Coordenação Estadual de Atenção Básica. Recomendações para a organização interna das equipes de Atenção Básica do RS frente à pandemia da COVID-19. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/30163527-atualizacao-nota-orientadora-para-equipes-de-ab-frente-a-pandemia-covid-19-1.pdf>.

Rio Grande do Sul, Secretaria de Estado da Saúde. Nota Técnica de Proteção e Prevenção para as Pessoas com Deficiência. Disponível em: <https://sjcdh.rs.gov.br/medidas-de-cuidados-de-protexao-e-prevencao-para-as-pessoas-com-deficiencia>.